

LEI Nº 1.858/ 94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JOSÉ CIRILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, a Associação dos Moradores do Bairro José Cirilo, estabelecidas à Av. Altino Rodrigues Pereira, 660, Bairro José Cirilo nesta cidade de Muriaé – MG, registrada no Registro de Títulos e Documentos sob o nº 1.511 do livro A nº 07 em 11 de abril de 1994.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 15 de junho de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé